

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	990147-ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	ANA CRISTINA DE PAIVA SANTOS	27/05/2024 14:55 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		007.00023332 /2024-51

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Coordenadoria de Defesa Agropecuária

(Processo Administrativo nº 007.00023332/2024-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços de publicidade de comunicados de licitações., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER BEC	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER COMPRAS GOV	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Apoio Operacional Em Informática - Certificado Digital		01 serviço		01	R\$ 124,99	R\$ 124,

.2. O prazo de vigência da contratação será para o exercício de 2024, contados do(a) da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A incorporação de um certificado digital do tipo A1, é fundamental para assegurar a autenticidade e integridade dos documentos digitais gerados no sistema GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal), que oferece aos cidadãos acesso fácil e rápido às consultas públicas.

Essa plataforma permite que os usuários realizem consultas sobre diversos assuntos relacionados à defesa agropecuária, garantindo transparência e agilidade no acesso às informações.

2.2. A Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegura que documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos por essa infraestrutura têm a mesma validade jurídica que os documentos físicos assinados à mão. Isso torna o certificado digital do tipo A1 essencial para a validação eletrônica de documentos, garantindo sua autenticidade e legalidade.

2.3. A Lei nº 14.063/2020 amplia a aplicabilidade das assinaturas eletrônicas e classifica-as em níveis de segurança, adequando-as às necessidades de cada tipo de documento. O uso do certificado digital tipo A1, conforme esta lei, reforça a segurança e a confiança nas transações eletrônicas dentro do ambiente acadêmico, garantindo que todos os documentos gerados sejam legalmente reconhecidos e protegidos contra alterações não autorizadas.

2.4. Por fim, o Decreto nº 10.543/2020, ao regulamentar as assinaturas eletrônicas em interações com o poder público, destaca a importância da digitalização e da segurança jurídica nos processos eletrônicos. A adoção do certificado digital A1 está alinhada com essas diretrizes, promovendo a modernização administrativa e a eficiência operacional.

2.5. Diante do exposto, se faz necessário atender às seguintes necessidades:

2.6. Emissão de Certificado Digital para pessoa jurídica, tipo e-CNPJ A1 para o Centro de Atividades Administrativas III - CDA.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de serviços para emissão de certificado

digital, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica, sem disputa.

3.2. Após a autorização para a contratação, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

3.3. Ao emitir a ordem de compra, será realizado o envio do(s) voucher(s), no e-mail cadastrado pelo cliente.

3.4. Ressalte-se que o gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s) e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is) caberá, única e exclusivamente, ao cliente. Cada voucher equivale a 01 (um) certificado digital e deverá ser emitido pelo seu titular.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s). característica(s) ou modelo(s), de acordo com as empresas do segmento.

4.2.1. As indicações de marca nesse item são para fins de entendimento do que se define como "jornal de grande circulação". Não havendo a obrigatoriedade das publicações serem realizadas apenas nos exemplos apresentados.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido o vulto do valor a ser contratado Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis 24x7x365, para que a Coordenadoria a contratante possa efetuar chamados;
- b) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- c) manter-se, durante a vigência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Das obrigações do contratante

6.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 4.

6.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à prestação do serviço.

6.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

6.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da contratação.

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal, será emitida pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (CNPJ 62.577.929/0001-35), para a COORDENADORIA

DE DEFESA AGROPECUÁRIA CNPJ 46.384.400/0021-92, após a emissão de cada serviço será emitida uma nota fiscal e o valor da prestação de serviço.

O pagamento deverá ser realizado através de pagamento em crédito em conta da Contratada, realizado através do sistema SIAFEM/Empenho, com prazo de pagamento de 30 dias do recebimento

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dos Requisitos para Habilitação

8.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

8.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

8.1.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

8.1.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.1.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa);

8.1.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.1.9. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;

8.1.1.10 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP; e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.1.1.11. Constitui condição para a celebração do ajuste, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, nos termos do artigo 6º, inciso I, II e §1º, da Lei estadual nº 12.799/2008. Conforme o artigo 8º da mesma lei, caso o registro do devedor no cadastro seja suspenso, não se aplicam os impedimentos do §1º do artigo 6º.

1.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 139,39

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 139,39 (Cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 130033;

II) Fonte de Recursos: 175.930.031

III) Programa de Trabalho: 20122131862160000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: 005.011.0244

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campinas, 23 de maio de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA DE PAIVA SANTOS

Diretor I



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 14:55:10.